

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 21 DE 17 MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU referente ao EXERCÍCIO DE 2014, e dá outras Providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto no art. 9º da **Lei Municipal nº 3.951/2013**, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU/2014.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2014, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

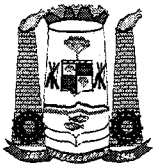
I - **COTA ÚNICA:** com pagamento até **30 de maio de 2014**, com desconto de:

a) - **20%** (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;

b) - **10%** (dez por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

II - **PARCELADO:** sem desconto, **em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas**, com o pagamento da 1ª parcela até 30 de maio de 2014.

Art. 2º. Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na **Lei Municipal nº 3.951/2013**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "*Couto de Magalhães*"
em Várzea Grande – MT, 17 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal